

EVIDENCIAÇÃO DE INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO CPC 32 NAS EMPRESAS DO SETOR ALIMENTÍCIO NA B3

Alberto Banhos - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - Fipecafi

Renata Sichiroli - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - Fipecafi

Fabiana Lopes Da Silva - Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras - Fipecafi

Resumo

O estudo tem por objetivo avaliar o alinhamento das divulgações presentes nas empresas de capital aberto no setor alimentício à luz do CPC 32. Especificamente, busca-se investigar se há diferença no grau de divulgação de informações previstas no CPC 32, pelas empresas listadas no setor alimentício no período de 2012 a 2022. Como contribuição desta pesquisa, há de se destacar as relações significativas encontradas entre o CPC 32, a Lei nº 12.973/2014 e as despesas do IRPJ e da CSLL. Optou-se pelo segmento produção de alimentos, visto que ações correspondem aproximadamente por 80% dos negócios praticados na bolsa. Foram analisadas as publicações do período de 2012 a 2022, observando-se os valores do resultado, do imposto corrente, do IR diferido, das diferenças permanentes, da alíquota efetiva do imposto e as variáveis qualitativas. Utilizou-se teste de Kruskal-Wallis para avaliar a média considerando a qualidade da divulgação e sua evolução ao longo dos anos, sob a perspectiva da empresa.

Palavras-chave: CPC 32; tributos sobre lucro; evidenciação; setor alimentício

Abstract

The study aims to evaluate the alignment of disclosures present in publicly traded companies in the food sector in light of CPC 32. Specifically, it seeks to investigate whether there is a difference in the degree of disclosure of information provided for in CPC 32, by companies listed in the food sector in the period from 2012 to 2022. As a contribution to this research, it is worth highlighting the significant relationships found between CPC 32, Law No. 12.973/2014 and IRPJ and CSLL expenses. We chose the food production segment, as Shares account for approximately 80% of the trades carried out on the stock exchange. Publications from the period 2012 to 2022 were analyzed, observing the values of the result, current tax, deferred income tax, permanent differences, effective tax rate and qualitative variables. The Kruskal-Wallis test was used to evaluate the average considering the quality of disclosure and its evolution over the years, from the company's perspective.

Keywords: CPC 32; taxes on profits; disclosure; food sector

EVIDENCIAÇÃO DE INFORMAÇÕES REQUERIDAS PELO CPC 32 NAS EMPRESAS DO SETOR ALIMENTÍCIO LISTADAS NA B3

1 INTRODUÇÃO

As Leis nº 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e nº 11.941, de 27 de maio de 2009 harmonizaram as práticas contábeis nacionais aos padrões internacionais e muitas regras foram emitidas com essa finalidade no âmbito nacional. Em julho de 2009, com a aprovação do pronunciamento técnico CPC 32, o qual busca prescrever o tratamento contábil para os tributos sobre o lucro, regras sobre a evidenciação foram apresentadas. O cenário brasileiro quanto à tributação sobre o lucro é controverso, com diversas alterações da legislação ao longo dos últimos anos, e avaliar o atendimento e aderência à regra, pode ser complexo, visto a dificuldade da isolação dos efeitos no cálculo do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

Nota-se que o processo de harmonização trouxe uma série de divergências entre o lucro contábil e lucro tributário, gerando demandas e conhecimentos dos profissionais. Autores como Moraes, Sauerbronn e Macedo (2015) apontam que, devido a essa normatização, notou-se um crescimento das diferenças entre os resultados contábeis e os tributários. Nesse sentido, Saiki e Antunes (2010) ainda indicam que as dificuldades para a aplicabilidade do CPC 32 podem ser recorrentes da adaptação realizada na contabilidade brasileira para às IFRS. Observa-se que a necessidade de julgamento do contador exige critérios como habilidade técnica e qualificação, bem como conhecimento das práticas contábeis e fiscais com esses padrões internacionais.

O CPC 32 teve como finalidade especificar quais os critérios de reconhecimento e mensuração dos tributos sobre o lucro, bem como apontar as informações mínimas que devem ser divulgadas sobre os efeitos desses tributos nas entidades. O pronunciamento ainda inova ao explicitar em seu texto as orientações para o reconhecimento dos tributos diferidos sobre o lucro, ativos ou passivos, resultantes das diferenças na apuração dos lucros contábil e o fiscal (Madeira & Costa Júnior, 2016).

Em conjunto com a legislação tributária nacional, as normativas apresentadas no pronunciamento (para além dos aspectos contábeis), impacta nos aspectos tributários, principalmente quanto às despesas do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) (Caldeira et al. 2019).

Diante das alterações nas apurações dos impostos sobre o lucro, com ativos e passivos fiscais diferidos, e também visando as orientações para adições, exclusões e compensações na mensuração do Lucro Tributário, é possível que ocorram variações no valor dos tributos reconhecidos e pagos pelas empresas. Estudos realizados anteriormente puderam apurar quais as percepções de modo qualitativo de profissionais e docentes sobre tais normas, como os realizados por Lomeu et al., 2016; Silva & Casturino, 2015; Cabeda, 2016; Mensch, 2016; Rocha, 2014; Silva et al., 2014.

Ademais, observa-se que os trabalhos apontam consequências em aspectos relevantes nas práticas tributária e contábil em aspectos como: nas obrigações acessórias para as apurações do IRPJ e da CSLL (Cabeda, 2016); no planejamento tributário (Mensch, 2016); nos conhecimentos e nas rotinas dos profissionais contábeis (Lomeu et al., 2016; Silva & Casturino, 2015), e no compliance destas normativas (Rocha, 2014; Silva et al., 2014).

Na linha de análise dessa pesquisa, depreende-se que ainda há espaço para estudos sobre a análise do impacto dos tributos sobre a renda na geração de valor das empresas. Como indica Caldeira (2006), o tema pode ser investigado por diversos outros prismas, tendo em

vista que o impacto na composição do valor das organizações é tema de relevante importância.

Tendo em vista que tanto a incidência dos tributos sobre lucros nas empresas, como a divulgação das informações contábeis para os players advêm do mesmo conjunto de eventos, observa-se que as escolhas contábeis quanto ao reconhecimento e mensuração dos eventos devem ocorrer de forma combinada para evitar desperdícios em despesas apuradas incorretamente (Rezende & Nakao, 2012).

Nessa esteira, há grande incentivo no gerenciamento tributário, contábil e fiscal de forma efetiva, visando reduzir a carga tributária brasileira. Os interesses econômicos da instituição e dos stakeholders (à exceção do Fisco) são combinados, uma vez que buscam aumentar o ganho previsto na atividade, em contraponto à onerosidade tributária (Tang, 2005; Gocharov & Zimmermann, 2010).

No caso específico deste artigo, as empresas do setor alimentício foram escolhidas por conta da estabilidade de mercado, associada às evoluções decorrentes de regulamentação, requisitos de consumo e ainda avanços tecnológicos. Atualmente, esse nicho enfrenta desafios e entraves regulatórios e de conformidade relativos à cadeia de composição, comercialização e rastreabilidade de alimentos, do início no fornecimento dos ingredientes até o consumidor final.

Tendências alimentares também são aspectos relevantes para as novas regulamentações, ao proteger e garantir condições de igualdade para produtores de alimentos veganos, vegetarianos, orgânicos e de dietas restritivas, buscando assim evitar a indução de erro para os consumidores. Nesse escopo, também há discussão sobre os rótulos de embalagens e suas regulamentações, visando aumentar os níveis de transparência dos gêneros alimentícios (Küster, Foley & Chasen, 2018).

Nesta seara, ressalta-se que as empresas relacionadas ao setor de alimentos estão presentes, desde o início da cadeia produtiva até a comercialização dos produtos ao consumidor final: Companhias produtoras de grãos; Empresas produtoras de açúcar e derivados (etanol); Frigoríficos que atuam com o processamento e a venda de carne, couro e, inclusive, gado vivo; Produtoras de bebidas alcoólicas e não alcoólicas; Produtoras de massas, biscoitos, entre outros.

Dentre os objetivos almejados pelas empresas do setor alimentício ao recorrer ao mercado financeiro estão, além de listar suas ações no ambiente de bolsa de valores, financiar suas atividades por meio da emissão de títulos de renda fixa, tanto de curto quanto de longo prazo. Isso pode ser feito, por exemplo, por meio da emissão de CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio) e LCAs (Letras de Crédito do Agronegócio) (Vieira, et al., 2019).

Geralmente, investidores que buscam perenidade em seus investimentos tendem a acompanhar empresas que produzem alimentos de consumo não cíclico, uma vez que os produtos vendidos são considerados essenciais, de consumo diário, com poucas variações de demanda e lucros relativamente constantes.

Outro ponto interessante deste nicho das empresas alimentícias é observado com a variação das taxas de câmbio. Ao se elevar a taxa diante da procura nos mercados externos, a exportação beneficia as companhias com a alta do dólar, favorecendo retorno positivo aos investidores, principalmente na indústria de grãos e carnes.

Por outro lado, diante da sazonalidade nacional e/ou internacional, as empresas de consumo cíclico estão sujeitas a maiores variações em sua produção. Ainda que sejam players do mercado interno e externo, tais empresas precisam ser acompanhadas em perspectivas econômicas de longo prazo (Vieira, et al., 2019).

De início, diante da crise econômica, os consumidores se mostraram mais sensíveis ao aumento dos preços de mercado, o que direcionou a procura por marcas locais e produtos regionais como forma de baratear a cesta, tendo em vista que os preços se mostram mais competitivos.

Em seguida, percebe-se a mudança no perfil de consumidores, os quais se afastam de produtos que passam por diversos processos de industrialização, acarretando na diminuição da venda de itens ultraprocessados, e o consequente aumento na procura de itens com maior perecibilidade e menor uso de conservantes.

Por meio de práticas de maior conscientização em relação ao meio ambiente, diversos fundos de investimentos e investidores institucionais dão preferência a companhias que adotam as práticas ESG. Dessa forma, essas empresas estão expostas ao risco de receberem menor atenção dos grandes investidores caso não atualizem suas práticas e as alinhem com uma maior consciência ambiental (Vieira, et al., 2019).

Diante dessa realidade, os grandes players de mercado utilizam a estratégia da aquisição a fim de se manterem líderes no setor alimentício. Como exemplo, a Unilever absorveu a empresa Mãe Terra, fabricante de salgadinhos orgânicos; enquanto a Verde Campo, empresa de produtos lácteos livres de lactose fora adquirida pela Coca Cola. No âmbito regional, observou-se ainda a expansão de atividades de empresas como a M Dias Branco, grupo cearense que aumentou a participação no mercado ao adquirir outras empresas em nichos regionais, como a Piraquê no RJ (Euromonitor Internacional, 2020).

Nesse sentido, o estudo tem por objetivo avaliar o alinhamento das divulgações presentes nas empresas de capital aberto no setor alimentício à luz do CPC 32. Especificamente, busca-se investigar se há diferença no grau de divulgação de informações previstas no CPC 32, pelas empresas listadas no setor alimentício no período de 2012 a 2022.

Como contribuição desta pesquisa, há de se destacar as relações significativas encontradas entre o CPC 32, a Lei nº 12.973/2014 e as despesas do IRPJ e da CSLL. Notou-se que os tributos diferidos, as adições, exclusões e compensações da Lei implicam em mudanças no cálculo tributário com novas formas de mensurações e divulgações nas empresas do setor alimentício. Com isso, as implicações para a literatura são contrárias quando são consideradas as IFRS como um todo, que, geralmente, trazem aumentos nas bases de reconhecimentos da contabilidade (Caldeira, 2019).

O trabalho se divide em referencial teórico, abrangendo a evidenciação contábil presente no CPC 32, os diferentes regimes de tributação sobre o lucro, a qualidade da demonstração financeira e seus impactos, bem como a apresentação dos prêmios Abrasca e Anefac para as divulgações melhor avaliadas. Seguido pela metodologia da pesquisa aplicada, apresentação dos resultados alcançados e conclusão final.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Evidenciação Contábil

De acordo com o CPC 32 (Tributos sobre o Lucro), a divulgação dos principais componentes da despesa e da receita tributária deve ser realizada separadamente observando os seguintes quesitos de divulgação.

I. Os componentes da despesa (receita) tributária podem incluir (item 80 do CPC 32):

(a) despesa (receita) tributária corrente;

(b) quaisquer ajustes reconhecidos no período para o tributo corrente de períodos anteriores;

(c) valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com a origem e a reversão de diferenças temporárias;

(d) valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com as alterações nas alíquotas do tributo ou com a imposição de novos tributos;

(e) valor dos benefícios provenientes de prejuízo fiscal não reconhecido previamente, crédito fiscal ou diferença temporária de período anterior, o qual é utilizado para reduzir a despesa tributária corrente;

(f) valor do benefício de prejuízo fiscal, crédito fiscal ou diferença temporária não reconhecida previamente de período anterior, o qual é utilizado para reduzir a despesa com tributo diferido;

(g) despesa com tributo diferido proveniente da baixa, ou reversão de baixa anterior, de ativo fiscal diferido de acordo com item 56; e

(h) valor da despesa (receita) tributária relacionada àquelas alterações nas políticas e aos erros contábeis que estão incluídos em lucros ou prejuízos de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, porque tais valores não podem ser contabilizadas retrospectivamente.

II. Além disso, também devem ser divulgados separadamente (item 81 do CPC 32):

(a) tributos diferido e corrente somados relacionados com os itens que são debitados ou creditados diretamente no patrimônio líquido (ver item 62A);

(ab) valor do tributo sobre o lucro relacionado a cada componente de outros resultados abrangentes (ver o item 62 e o Pronunciamento Técnico CPC 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis);

(b) (eliminada)

(c) explicação do relacionamento entre a despesa (receita) tributária e o lucro contábil em uma ou em ou em ambas as seguintes formas:

(c.1) conciliação numérica entre despesa (receita) tributária e o produto do lucro contábil multiplicado pelas alíquotas aplicáveis de tributos, evidenciando também as bases sobre as quais as alíquotas aplicáveis de tributos estão sendo computadas; ou

(c.2) conciliação numérica entre a alíquota média efetiva de tributo e a alíquota aplicável, divulgando também a base sobre a qual a alíquota aplicável de tributo é computada;

(d) explicação das alterações nas alíquotas aplicáveis de tributos comparadas com o período contábil anterior;

(e) valor (e a data de expiração, se houver) das diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais não utilizados, e créditos fiscais não utilizados para os quais nenhum ativo fiscal diferido está sendo reconhecido no balanço patrimonial;

(g) com relação a cada tipo de diferença temporária e a cada tipo de prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados:

(g.1) valor dos ativos e passivos fiscais diferidos reconhecidos no balanço patrimonial para cada período apresentado;

(g.2) valor da receita ou despesa fiscal diferida reconhecida no resultado, se esta não é evidente a partir das alterações nos valores reconhecidos no balanço;

III. A divulgação também deve acontecer quando o valor do ativo fiscal diferido e a natureza da evidência que comprova o seu reconhecimento nas seguintes situações (item 82 do CPC 32):

(a) a utilização do ativo fiscal diferido depende de lucros futuros tributáveis superiores aos lucros advindos da reversão de diferenças temporárias tributáveis existentes; e

(b) a entidade tenha sofrido prejuízo quer no período corrente quer no período precedente na jurisdição fiscal com o qual o ativo fiscal diferido está relacionado.

Para o escopo do presente artigo, insta ressaltar que não avaliaremos os tópicos específicos da normal com relação às observações contidas nas alíneas (f), (h), (i), (j) e (k), conforme abaixo, visto que não estaremos analisando operações descontinuadas, e efeitos do imposto oriundo da aquisição de negócios.

(f) valor total das diferenças temporárias associadas com investimento em controladas, filiais e coligadas e participações em empreendimentos sob controle conjunto (joint ventures), em relação às quais os passivos fiscais diferidos não foram reconhecidos (ver item 39);

(h) Com relação a operações descontinuadas, a despesa tributária relacionada a:

(h.1) ganho ou perda com a descontinuidade; e

(h.2) resultado das atividades ordinárias (operacionais) da operação descontinuada para o período, juntamente com os valores correspondentes a cada período anterior apresentado;

(i) valor dos efeitos tributários de dividendos aos sócios da entidade que foram propostos ou declarados antes das demonstrações contábeis terem sido autorizadas para emissão, mas não estão reconhecidos como passivo nas demonstrações contábeis;

(j) se a combinação de negócios na qual a entidade é a adquirente causa alteração no valor reconhecido do seu ativo fiscal diferido pré-aquisição (ver item 67), o valor daquela alteração; e

(k) se os benefícios do tributo diferido adquiridos em combinação de negócios não são reconhecidos na data da aquisição, mas são reconhecidos após a data da aquisição (ver o item 68), uma descrição do evento ou alteração nas circunstâncias que causaram o reconhecimento dos benefícios do tributo diferido.

2.2 Utilidade da nota explicativa de imposto de renda

O Lucro Contábil é apurado antes das adições das Diferenças Temporárias, Ativos/Passivos Diferidos. No Lucro Fiscal todas essas adições são incluídas no Resultado Antes dos Tributos sobre o Lucro e, com isso, encontra-se a Base Fiscal para apuração do IRPF, CSLL, Dividendos. O CPC 32 e o IAS 12, trazem em suas normativas de reconhecimento das obrigações fiscais e diferidas, ativos e passivos fiscais diferidos e com isso, como apurar o lucro tributário e a separação do mesmo com o Lucro financeiro.

Apresentando-se as regras gerais da tributação teórica sob as quais as empresas brasileiras estão sujeitas, observa-se que a alíquota do Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ) é de 15%, mais um adicional de 10% sobre o lucro anual que exceder a R\$ 240 mil, ou R\$ 60 mil, se a empresa optar pela apuração trimestral do imposto. Já a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) tem uma alíquota de 9% sobre o lucro.

Por sua vez, no método de apuração sob Lucro Real, o qual é mandatório para certas atividades e para as empresas de maior porte, as bases de cálculo do IRPJ e da CSLL são apuradas a partir do resultado contábil, sobre o qual são feitos ajustes (adições, exclusões e compensações).

Assim, juntando-se ambos os tributos, tem-se uma alíquota teórica máxima de 34% (ou, mais precisamente, 33,99%) sobre o lucro tributável, que, na maioria das vezes, não coincide com o lucro contábil devido aos ajustes decorrentes de legislação tributária, relativos a despesas não dedutíveis, receitas não tributáveis e prejuízos fiscais acumulados.

Traz-se um esquema básico de apuração da sistemática do Lucro Real:

Lucro líquido do exercício antes do IRPJ e da CSLL e após as participações

(+) Ajustes do Lucro Líquido

Adições

(-) Exclusões

(-) Compensações de prejuízos fiscais acumulados

= Lucro Real

Vale ressaltar que situações nas quais os valores contabilizados como despesas com IRPJ e CSLL não equivalham à alíquota média esperada podem acontecer em razão dos

ajustes do lucro líquido para fins de apuração da base de cálculo dos tributos. Isso ocorre quando empresas apresentam valores elevados para despesas não dedutíveis ou receitas não tributáveis para apuração de tributos sobre o lucro.

Deve-se manter a atenção para a possibilidade de diferença que esse método de apuração dos tributos sobre o lucro pode acarretar entre o valor dos tributos reportados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) da empresa e o valor dos tributos que efetivamente devem ser por ela recolhidos relativo ao lucro tributável do período.

Assim, é importante levar em consideração esta característica a fim de afastar uma eventual diferença entre a tributação efetiva e a tributação reconhecida na DRE segundo o regime de competência não distorça os resultados dos testes empíricos (Pohlmann & Iudicibus, 2010).

No lucro real, a tributação, Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), incidem diretamente sobre o lucro, após a dedução dos custos e despesas. No que tange ao lucro presumido, existe uma presunção de lucro a partir do faturamento, desse lucro presumido se aplica a alíquota do IRPJ e da CSLL. O lucro presumido é de 8% sobre o faturamento para as empresas do comércio e 32% sobre o faturamento para organizações prestadoras de serviço.

Com relação ao Programa de Integração Social (PIS) e a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), no lucro presumido esses tributos são cumulativos e incidem sobre o faturamento; já para o lucro real, o PIS e o COFINS são não cumulativos e incidem também sobre o faturamento, porém com alíquotas mais elevadas.

Em relação ao Simples Nacional, esse regime tributário consiste em um sistema de arrecadação que integra diversos tributos em uma única guia de recolhimento, incluindo: PIS, COFINS, previdência social, imposto sobre o serviço de qualquer natureza (ISSQN), entre outros. O Simples Nacional, ainda, representa uma menor complexidade e burocratização, podendo optar por esse regime apenas micro e pequenas empresas que possuam faturamento anual inferior a 3,6 milhões de reais (Richato, 2010).

Pohlmann e Iudicibus (2010) discorrem sobre a tributação teórica sobre o lucro das empresas, nesse sentido citam que a alíquota do IRPJ é de 15% do lucro e que pode ter um adicional de 10% sobre o lucro anual que ultrapassar 240 mil. Com relação à CSLL se tem a alíquota de 9% sobre o lucro. As alíquotas destacadas são para as empresas que se encaixam nas prerrogativas do Lucro Real (Fialho Botelho & Abrantes, 2018).

2.3 Qualidade da demonstração financeira

Em relação à qualidade das informações apresentadas pela Contabilidade, entende-se como toda aquela suficiente para atender às necessidades dos usuários da informação em tempo hábil, bem como seja útil para que se apoiem em suas decisões. Neste sentido, Hendriksen e Breda (2009) apontam que sejam as propriedades da informação que são necessárias para que possuam utilidade aos seus tomadores.

A fim de se obter tal utilidade na informação, deve-se lembrar que um dos objetivos da Contabilidade é o de garantir informações diferenciadas para os vários tipos de usuários. Tanto a qualidade quanto a quantidade de informações disponíveis de maneira eficiente aos usuários devem ser elaboradas levando em conta a capacidade destes em entender e interpretar as informações apresentadas (Flores et al., 2010).

Nessa esteira, ter conhecimento de quem está interpretando os demonstrativos é importante. Um analista experiente, conseguirá mais facilmente perceber um excesso de informação e se sentirá à vontade para focar na informação realmente importante para uma avaliação de tendência, enquanto descarta as demais. De outra visão, um usuário não tão maduro poderá emitir juízo de valor diverso diante da grande quantidade de informações que o possa confundir (Iudicibus, 2006).

Ainda no que se refere à qualidade da informação, Hendriksen e Breda (2009) acrescentam elementos como: relevância, confiabilidade e comparabilidade.

Estes componentes da qualidade da informação Contábil indicam sua importância e relevância no âmbito das organizações. Não poderia ser diferente, uma vez que “ao longo do tempo, tem havido alterações quanto às informações que os usuários requerem, bem como aos diversos tipos de usuários que têm usado a Contabilidade como apoio a suas decisões” (Tinoco & Kraemer, 2008).

2.4 Prêmios Abrasca e Anefac

Visando a busca por qualidade da demonstração financeira, algumas empresas mais maduras e transparentes na publicação de suas demonstrações financeiras acabam participando dos Prêmios Abrasca e Anefac, encaminhando os seus demonstrativos para serem avaliados por uma comissão julgadora. A finalidade é de reconhecer e homenagear as empresas com as melhores práticas de transparência em informações contábeis publicadas por meio de suas demonstrações financeiras.

O prêmio Anefac foi criado em 1997 por Álvaro Ricardino. Possui como critério de avaliação os itens de transparência das informações prestadas, clareza do relatório da administração e sua consistência com as informações divulgadas, aderência integral às normas contábeis, não apresentação de modificações (ressalvas) no relatório dos auditores independentes, apresentação quanto ao layout, legibilidade, concisão e clareza; e divulgação de aspectos relevantes, mesmo que não exigidos legalmente, mas importantes para o negócio como: EBITDA, valor econômico agregado, balanço social, EGS, destaques aos ativos intelectuais, efeitos contábeis da inflação, questões ambientais, dentre outros. Tem-se apenas duas empresas do grupo do estudo premiadas: a M. Dias Branco de 2017 a 2021 e a J. Macedo em 2017, contudo sem consideração de destaque.

Já o Prêmio Abrasca foi criado em 1999, com o objetivo de premiar os melhores relatórios anuais, relatório de sustentabilidade ou Relato integrado, quanto a clareza, transparência, qualidade e quantidade de informações e caráter inovador, tanto na apresentação expositiva, quanto no projeto gráfico, e também quanto a análise econômica financeira, aspectos socioambientais, estratégia e investimentos com destaque para inovação, estrutura de gestão de risco, controles internos e compliance e governança corporativa.

Em relação ao período estudado, a Tabela 1 apresenta as empresas e as respectivas pontuações obtidas pela avaliação dos relatórios apresentados:

Tabela 1 - Relação das empresas e pontuações obtidas no Abrasca

Empresa	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012
1 Jalles Machado	83,67	82	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 Sao Martinho	90,33	87	84,33	-	-	-	-	-	-	-	-
3 Ambev	92,93	98	-	-	-	86	-	-	85,33	84,33	90,33
4 Brasil Foods	98,14	93,67	96	86	-	90,67	-	92	96	90,67	92,67
5 Excelsior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 JBS	-	90,67	92	91,83	-	-	-	85	89	89,67	-
7 Mafrig	-	-	-	-	-	-	-	77,67	-	-	-
8 Minerva	-	-	-	-	84,33	92	-	-	-	-	81
9 Minupar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
0 Camil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 Josepar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1												
2	M. Dias Branco	93,33	95,67	96,67	94,67	84,33	92,33	90	83,67			
1												
3	Oderich	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1												
4	J Macedo	-	63	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Site Abrasca

Observando as empresas e percentuais, pode-se afirmar que, à medida que as regras de governança corporativa das empresas amadurecem, as empresas buscam dar mais transparência e utilidade às informações que estão sendo prestadas para os mais diversos usuários das demonstrações financeiras. Por outro lado, muito ainda precisa ser feito, já que apenas 8 das 14 empresas analisadas, ou seja 54%, nos últimos 11 anos, demonstraram alguma preocupação, já que se inscreveram para que suas demonstrações financeiras fossem analisadas. Se considerarmos os últimos 3 anos, temos 7 de 14 empresas, ou seja 50%.

3 METODOLOGIA

3.1 População e amostra

O presente estudo optou pelo segmento produção de alimentos, visto que ações das empresas como BRF, JBS, Marfíg e Miverva, correspondem aproximadamente por 80% dos negócios praticados na bolsa, devido a sua liquidez, de acordo com o site melhores ações.

A amostra utilizada nesta pesquisa classifica-se como não probabilística, já que sua obtenção ocorreu de forma não aleatória, totalizando uma população de 14 empresas, consideradas indústrias. As probabilidades de cada elemento da população fazer parte da pesquisa acabaram não sendo iguais (Fávero et al., 2009).

Para apurarmos essa informação, confrontamos as informações de dois sites os melhores investimentos e análise de ações e o site Economática, e constatamos uma divergência entre a classificação de segmentos. Em decorrência dessa divergência, restringimos a população do estudo a indústrias abertas dos segmentos de alimentos diversos, carnes e derivados, açúcar e álcool e cervejas e bebidas.

O site Análise de ações considera a empresa Carrefour, que não foi considerada no estudo porque não se trata de indústria, visto que apenas comercializa produtos comprados e a empresa Forno de Minas Alimentos S/A foi citada da publicação dos melhores investimentos, contudo no site da empresa não foram localizadas demonstrações financeiras.

A Tabela 2 apresenta as empresas objeto do estudo.

Tabela 2 - Relação das empresas selecionadas

Ref	Código ação	Nome	Segmento Bovespa - Economática	Site Melhores investimentos	Site Análise de ações	Selecionado
1	ASAI3	Assai	Alimentos	Não citado	Não citado	Não
2	BRFS3	BRF SA	Carnes e derivados	Carnes e derivados	Alimentos	Sim
3	CAML3	Camil	Alimentos diversos	Alimentos diversos	Alimentos	Sim
4	CRFB3	Carrefour BR	Alimentos	Não citado	Não citado	Não
5	BAUH4	Excelsior	Carnes e derivados	Carnes e derivados	Alimentos	Sim
6	GMAT3	Grupo Mateus	Alimentos	Não citado	Não citado	Não
7	JALL3	Jallesmachad	Açúcar e álcool	Não citado	Alimentos	Sim
8	JBSS3	JBS	Carnes e derivados	Carnes e derivados	Alimentos	Sim
9	JOPA3	Josapar	Alimentos diversos	Alimentos diversos	Alimentos	Sim
10	MDIA3	M.Diasbranco	Alimentos diversos	Alimentos diversos	Alimentos	Sim
11	MRFG3	Marfrig	Carnes e derivados	Carnes e derivados	Alimentos	Sim

12	BEEF3	Minerva	Carnes e derivados	Carnes e derivados	Alimentos	Sim
13	MNPR3	Minupar	Carnes e derivados	Carnes e derivados	Alimentos	Sim
14	ODER4	Oderich	Alimentos diversos	Alimentos diversos	Alimentos	Sim
15	PCAR3	P.Acucar-Cbd	Alimentos	Não citado	Não citado	Não
16	SMT03	Sao Martinho	Açúcar e álcool	Não citado	Alimentos	Sim
17	ABEV3	Ambev S/A	Cervejas e refrigerantes	Não citado	Alimentos	Sim
18	JMCD13	J Machado	Não citado	Não citado	Alimentos	Sim

Fonte: Elaborado pelos autores

A Tabela 3 apresenta os resultados contábeis dos últimos 3 anos das empresas selecionadas.

Tabela 3 - Resultados contábeis (2019-2022)

Nome da empresa	2022 (*)	2021	2020	2019
Jalles Machado	387.907,00	170.449,00	76.524,00	71.430,00
Sao Martinho	1.480.868,00	927.124,00	639.010,00	314.045,00
Ambev	9.807.892,00	8.375.609,00	11.379.394,00	11.779.965,00
Brasil Foods	- 2.254.177,00	- 501.816,00	1.524.997,00	162.524,00
Excelsior	1.833,00	6.992,00	23.435,00	26.858,00
JBS	4.013.608,00	20.486.561,00	4.598.311,00	6.068.368,00
Mafrig	4.794.194,00	6.646.379,00	4.530.852,00	1.582.239,00
Minerva	141.484,00	598.878,00	697.092,00	16.157,00
Minupar	23.914,00	33.810,00	16.573,00	- 33.030,00
Camil	190.698,00	335.210,00	377.602,00	156.005,00
Josepar	32.599,00	30.744,00	31.828,00	10.686,00
M. Dias Branco	466.294,00	504.986,00	763.844,00	556.884,00
Oderich	56.438,00	100.535,00	123.065,00	20.688,00
J Macedo	239.319,00	134.302,00	102.462,00	- 69.443,00
Total	19.382.871,00	37.849.763,00	24.884.989,00	20.663.376,00

Fonte - Demonstração financeira. Nota: (*) Não se refere ao resultado completo de um exercício.

Adicionalmente, com relação à amostra, tem-se as seguintes considerações e observações:

I. O ano de 2022 teve o levantamento efetuado considerando o resultado apurado até 30/09/2022, exceto para as empresas Jalles Machado e São Martinho, visto que possuem a data do encerramento do exercício em abril, diferente das demais empresas da nossa população, que encerram o exercício social em dezembro de cada ano. Como nosso estudo é sobre a qualidade da divulgação da nota, a diferença do exercício social não afetará a análise.

II. Contatamos que a empresa Minupar abriu o capital no ano de 2016, razão pela qual não temos em nossas bases a abertura dos números anteriores.

3.2 Análise das informações

Foram analisadas as publicações do período de 2012 a 2022, e foram observados os seguintes dados:

I. Valor do resultado – para o ano de 2022 consideramos o período parcial, para os demais o encerramento do exercício;

II. Valor do imposto corrente – valor apontado em nota explicativa;

III. Valor do imposto de renda diferido – valor apontado em nota explicativa;

IV. Valor das diferenças permanentes – valor apontado em nota explicativa;

V. Alíquota efetiva do Imposto – calculado com base no lucro antes dos impostos e o valor do imposto corrente, visto que a alíquota não estava demonstrada na nota explicativa; e

VI. Com relação as variáveis qualitativas observamos se os tópicos do CPC 32, foram cumpridos na divulgação das demonstrações financeiras, conforme demonstra-se no Quadro 1 a seguir:

Quadro 1 – Itens analisados conforme o CPC 32

Item	Descrição
1	Despesa (receita) tributária corrente;
2	Quaisquer ajustes reconhecidos no período para o tributo corrente de períodos anteriores;
3	Valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com a origem e a reversão de diferenças temporárias;
4	Valor da despesa (receita) com tributo diferido relacionado com as alterações nas alíquotas do tributo ou com a imposição de novos tributos;
5	Valor dos benefícios provenientes de prejuízo fiscal não reconhecido previamente, crédito fiscal ou diferença temporária de período anterior, o qual é utilizado para reduzir a despesa tributária corrente;
6	Valor do benefício de prejuízo fiscal, crédito fiscal ou diferença temporária não reconhecida previamente de período anterior, o qual é utilizado para reduzir a despesa com tributo diferido;
7	Despesa com tributo diferido proveniente da baixa, ou reversão de baixa anterior, de ativo fiscal diferido;
8	Valor da despesa (receita) tributária relacionada àquelas alterações nas políticas e ao erros contábeis que estão incluídos em lucros ou prejuízos de acordo com Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, porque tais valores não podem ser contabilizadas retrospectivamente.
9	Tributos diferido e corrente somados relacionados com os itens que são debitados ou creditados diretamente no patrimônio líquido e ou outros resultados abrangentes;
10	(c) explicação do relacionamento entre a despesa (receita) tributária e o lucro contábil em uma ou em ambas as seguintes formas: (i) conciliação numérica entre despesa (receita) tributária e o produto do lucro contábil multiplicado pelas alíquotas aplicáveis de tributos, evidenciando também as bases sobre as quais as alíquotas aplicáveis de tributos estão sendo computadas; ou (ii) conciliação numérica entre a alíquota média efetiva de tributo e a alíquota aplicável, divulgando também a base sobre a qual a alíquota aplicável de tributo é computada;
11	Explicação das alterações nas alíquotas aplicáveis de tributos comparadas com o período contábil anterior;
12	Valor (e a data de expiração, se houver) das diferenças temporárias dedutíveis, prejuízos fiscais não utilizados, e créditos fiscais não utilizados para os quais nenhum ativo fiscal diferido está sendo reconhecido no balanço patrimonial;
13	Com relação a cada tipo de diferença temporária e a cada tipo de prejuízos fiscais não utilizados e créditos fiscais não utilizados: A entidade deve divulgar o valor do ativo fiscal diferido e a natureza da evidência que comprova o seu reconhecimento, quando: i) a utilização do ativo fiscal diferido depende de lucros futuros tributáveis superiores aos lucros advindos da reversão de diferenças temporárias tributáveis existentes; e (ii) a entidade tenha sofrido prejuízo quer no período corrente quer no período precedente na jurisdição fiscal com o qual o ativo fiscal diferido está relacionado;

Após a leitura das notas explicativas, foi aplicado o teste não paramétrico denominado Kruskal-Wallis, que é análogo ao teste F utilizado na Análise de Variância (ANOVA), entretanto para a aplicação da ANOVA deve-se atender os pressupostos de normalidade, independência e homocedasticidade, enquanto o teste H de Kruskal-Wallis (HKW) não impõe qualquer restrição sobre a comparação. O teste de Kruskal-Wallis é indicado para testar a hipótese de que três ou mais populações têm distribuição igual ou não.

Assim, quando se aplica um teste de Kruskal-Wallis, no relatório a princípio, não deveria ser apresentado médias, medianas ou gráficos com essas estatísticas. O teste de Kruskal-Wallis trabalha com postos (rank) e não com os dados coletados (Pontes, 2000).

A distribuição da estatística do teste Kruskal-Wallis aproxima-se de uma distribuição qui-quadrado, com k-1 graus de liberdade, se o número de observações em cada grupo for 5 ou mais. Se o valor calculado do teste de Kruskal-Wallis for inferior ao valor crítico do qui-quadrado, então a hipótese nula não pode ser rejeitada. Se o valor calculado do teste de Kruskal-Wallis for maior que o valor crítico do qui-quadrado, então podemos rejeitar a hipótese nula e dizer que pelo menos uma das amostras provém de uma população diferente.

Para o processamento do teste Kruskal-Wallis foi utilizado o software gratuito SOFA (*Statistics Open For All*).

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Na revisão das 154 notas explicativas de imposto de renda e imposto de renda diferido distribuídas ao longo dos 11 anos, efetuamos o atendimento da divulgação e encontramos um fator de atendimento para a divulgação e classificamos de acordo com a sugestão de classificação Tabela 4:

Tabela 4 – Classificação dos itens

Ref	Classificação	Quantidade de itens atendidos	Quantidade de normas aplicáveis
A	Ótimo	10-13	8-11
B	Bom	7-9	6-8
C	Regular	4-6	3-5
D	Insatisfatório	0-3	0-2

Dentre as demonstrações financeiras analisadas, a Tabela 5 apresenta as empresas classificadas com qualidade da divulgação como bom e regular.

Tabela 5 – Classificação da qualidade de divulgação

Empresa	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012
Jalles Machado	C	C	C	C	C	C	B	C	C	C	C
Sao Martinho	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
Ambev	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
Brasil Foods	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
Excelsior	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
JBS	C	C	C	C	C	C	C	B	C	C	C
Mafrig	C	C	C	C	C	C	B	C	C	C	B
Minerva	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B	B
Minupar	C	C	C	C	C	C	B	C	C	C	C
Camil	C	C	C	C	C	C	B	C	C	C	C
Josepar	C	C	C	C	C	C	B	C	C	C	C
M. Dias Branco	C	C	C	C	C	C	B	C	C	C	C
Oderich	C	C	C	C	C	C	B	C	C	C	C
J Macedo	C	C	B	B	C	C	C	C	C	C	C

Por observação, constatamos que as empresas com melhores atingimentos também possuem histórico na participação dos Prêmios Abrasca e Anefac, ou seja, buscam uma melhor qualidade na demonstração financeira de forma recorrente.

Adicionalmente, efetuou-se a aplicação do teste de Kruskal-Wallis para avaliar a média considerando a qualidade da divulgação sob a perspectiva da empresa, e uma outra análise para verificar a existência de uma evolução da divulgação da nota explicativa ao longo dos anos.

Ao avaliar a evolução da qualidade da divulgação por empresa, busca-se verificar se há uma diferença significativa entre as empresas no período analisado, cujo resultado do teste Kruskal-Wallis é apresentado na Tabela 6.

Com base nos resultados da Tabela 6, observa-se que o p-valor do teste Kruskal-Wallis foi de 0,000, o que indica a rejeição da hipótese nula, ao nível de significância de 5% ou 10%. Ou seja, observa-se uma diferença significativa na divulgação das informações entre empresas no período analisado.

As empresas que apresentam o maior grau de divulgação foram Ambev, Brasil Foods, Excelsior, Minerva e São Martinho.

Tabela 6 – Resultado do Kruskal-Wallis para as empresas

Grupos	N	Mediana	Mínimo	Máximo	p-valor
Ambev	11	0.538	0.5384615384615384	0.5384615384615384	< 0.001 (0.000)
Brasil Foods	11	0.538	0.5384615384615384	0.6923076923076923	
Camil	11	0.385	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
Excelsior	11	0.538	0.5384615384615384	0.5384615384615384	
J Macedo	11	0.385	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
Jbs	11	0.462	0.4615384615384616	0.6923076923076923	
Jalles Machado	11	0.462	0.4615384615384616	0.6153846153846154	
Josepar	11	0.385	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
M. Dias Branco	11	0.385	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
Mafrig	11	0.462	0.38461538461538464	0.6923076923076923	
Minerva	11	0.538	0.5384615384615384	0.6923076923076923	
Minupar	11	0.385	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
Oderich	11	0.385	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
Sao Martinho	11	0.538	0.5384615384615384	0.6923076923076923	

Ao avaliar a evolução da qualidade da divulgação ao longo dos anos, busca-se validar a existência de uma evolução e um incremento na qualidade das informações prestadas para os usuários das demonstrações financeiras. Os resultados do teste Kruskal-Wallis para a comparação do grau de evidenciação ao longo dos anos são apresentados na Tabela 7.

Tabela 7 – Resultado do Kruskal-Wallis para os anos analisados (2012-2022)

Grupos	N	Mediana	Mínimo	Máximo	p-valor
2012	14	0.462	0.38461538461538464	0.6923076923076923	0.09309
2013	14	0.462	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
2014	14	0.462	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
2015	14	0.462	0.38461538461538464	0.6923076923076923	
2016	14	0.538	0.38461538461538464	0.6923076923076923	
2017	14	0.462	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
2018	14	0.462	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
2019	14	0.462	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
2020	14	0.462	0.38461538461538464	0.5384615384615384	
2021	14	0.462	0.38461538461538464	0.5384615384615384	

2022	14	0.423	0.38461538461538464	0.5384615384615384
------	----	-------	---------------------	--------------------

Com base nos resultados da Tabela 7, há evidência para rejeitar a hipótese nula ao adotar nível de significância de 10%, pois o p-valor foi de 0,09309. A hipótese nula indica que não há diferença estatisticamente significativa no grau de divulgação ao longo do período analisado, o que, com base no resultado apresentado (p-valor de 0,09303), pode-se refutar essa hipótese. Assim, observou-se uma possível alteração na qualidade de divulgação dessa nota explicativa no período de 2012 a 2022.

5 CONCLUSÃO

As evidências científicas corroboraram o que foi constatado durante a revisão das demonstrações financeiras ao longo dos anos, talvez por se tratar de um assunto técnico e com poucas alterações nas regras do CPC neste período.

Fato que em nossa amostra encontramos empresas que não efetuam a movimentação dos impostos no resultado de acordo com a origem do crédito, nota de imposto de renda sem a composição da origem do crédito fiscal diferido se por diferença temporária, prejuízo fiscal ou base negativa, diferença de critérios de benefícios fiscais, variação cambial, depreciação etc.

Mesmo na empresa com prejuízo fiscal, não foi divulgado o escalonamento indicando aos usuários das demonstrações financeiras a expectativa de realização dos mesmos. Outra constatação foi a flutuação da alíquota efetiva do imposto de renda ao longo dos anos, em parte por diferenças de imposto diferido não contabilizados devido à ausência de recuperabilidade.

Ainda assim, na avaliação das hipóteses apresentadas no presente estudo, percebe-se que houve melhoria no incremento das informações prestadas para os usuários das demonstrações financeiras, bem como houve melhoria na qualidade das informações prestadas ao longo dos anos.

Percebe-se então que, ainda que estejam localizadas nos grupos medianos apresentados na classificação do imposto de renda e imposto de renda diferido, as empresas da amostra atendem a divulgação conforme prevista no CPC 32 – tributos sobre o lucro.

REFERÊNCIAS

- Cabeda, D. (2016). *Análise da neutralidade tributária da lei 12.973/14 (Regime Tributário Definitivo) no âmbito dos pronunciamentos do CPC*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS.
- Caldeira, L. M. (2006). *Impactos dos Tributos Sobre a Renda na Geração de Valor das Empresas: um estudo comparativo internacional*. Dissertação (Mestrado em Administração) - Universidade de São Paulo - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Ribeirão Preto, SP.
- Caldeira, I. T., Brunozi Júnior, A. C., Sant’anna, V. S., & Leroy, R. S. D. (2019). CPC 32, Lei12.973/2014 e as despesas de IRPJ/CSLL em empresas de capital aberto listadas no Brasil. *Perspectivas Contemporâneas*, 14(2), 64–86. Disponível em

<http://periodicos.grupointegrado.br/revista/index.php/perspectivascontemporaneas/article/view/2915>

- Castro, C. M. *A prática da pesquisa*. São Paulo: McGraw-Hill, 1977. 156p
- EUROMONITOR INTERNATIONAL (2020). *Packged food global industry overview*. London: Euromonitor International.
- Fávero, L. P. L., Belfiore, P. P., Silva, F. L. da, & Chan, B. L. (2009). *Análise de dados: modelagem multivariada para tomada de decisões*. Rio de Janeiro: Elsevier.
- Flores, E. S., Santos, N. N. F., Guimarães, I. P., Silva, A. F., & Slomski, V. G. (2010). Nível de evidenciação obtido na divulgação das notas explicativas de instrumentos financeiros derivativos segundo a deliberação CVM nº 550/08. *Revista Contemporânea de Contabilidade*. ISSN 1807-1821, UFSC, Florianópolis, ano 07, v.1, nº13, p. 175-196, jan./jun.
- Fialho Botelho, L. H., & Abrantes, L. A. (2018). Reflexões sobre as incidências tributárias no Brasil e suas relações com o desenvolvimento socioeconômico nacional. *Ciências Sociais Unisinos*, 54(1),126-133.
- Goncharov, J., & Zimmermann, J. (2005). Earnings management when incentives compete: the role of tax accounting in Russia. *Journal of International Accounting Research*, v. 5, n. 1, p. 41-65.
- Hendriksen, E. S., & Van Breda, M. F. *Teoria da Contabilidade*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2009.
- Kruskal, W. H., Wallis, W. A. (1952) Use of ranks in on-criterion variance analyses. *Journal of the American Statistical Association*, v.47, n.260, p.583-621.
- Küster, N., Foley, S. R., & Chasen, R. (2018). Managing regulatory and compliance challenges in the food industry. *Risk & Compliance Magazine*, p. 1-13, Jul-set.
- Lomeu, S. T., Brunozi Junior, A. C., & Gomes, J. B. (2016). Percepção dos Profissionais de Contabilidade do Alto Paranaíba, MG Sobre as Influências do CPC 32 - Tributos Sobre o Lucro Nas Empresas do Lucro Real. *Revista Brasileira de Gestão e Engenharia*, v. 1, n. 14, p. 38-63.
- Madeira, F. L., & Costa Junior, J. V. (2016). Características dos Tributos Diferidos nas Companhias Abertas Brasileiras após a adoção das IFRS. *Revista Contabilidade e Controladoria*, v. 8, n. 3, p. 126-147.
- Martins, G. A., & Theophilo, C. R. (2009). *Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas (2nd ed.)*. Sao Paulo: Atlas.
- Mensch, L. F. G. (2016) *Planejamento tributário e aspectos tributários da Lei 12.973/2014: estudo de caso em uma empresa do comércio varejista*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Regional do Noroeste do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS.
- Minnick, K., & NOGA, T. (2010) Do corporate governance characteristics influence tax management? *Journal of Corporate Finance*, v. 16, pp. 703-718.
- Moraes, M. V. M., Sauerbronn, F. F., & Macedo, M. A. S. (2016) E se as normas internacionais fossem adotadas para fins fiscais? Evidências empíricas a partir dos ajustes

- do regime tributário de transição (RTT). *Revista Universo Contábil*, [S.l.], v. 11, n. 4, p. 107-127, fev. ISSN 1809-3337. Disponível em: <<https://proxy.furb.br/ojs/index.php/universocontabil/article/view/4706>>.
- Pohlmann, M. C. & Iudicibus, S. de. (2010). Relação entre a tributação do lucro e a estrutura de capital das grandes empresas no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, 21(53):1-25.
- Pontes, A. C. F. (2000). *Obtenção dos níveis de significância para os testes de Kruskal-Wallis, Friedman e comparações múltiplas não-paramétricas* (Doctoral dissertation, Universidade de São Paulo).
- Rezende, G. P., & Nakao, S. H. (2012) Gerenciamento de resultados e a relação com o lucro tributável das empresas brasileiras de capital aberto. *Revista Universo Contábil*, ISSN 1809-3337, FURB, Blumenau, v. 8, n. 1, p. 06-21, jan./mar.
- Richato, J. da M. (2010). *Lucro Presumido versus Simples Nacional: análise de uma prestadora de serviços*. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS.
- Rocha, T. L. P. (2014) Tratamento Contábil dos Tributos sobre o Lucro: Um estudo comparativo na mudança nas normas brasileiras. *Revista Científica Hermes*, v. 11, n. 1, p. 207-226.
- Saiki, T. G., & Antunes, M. T. P. (2010) Reconhecimento de ativos intangíveis em situação de business combinations: um exemplo prático da aplicação dos CPC 04 e CPC 15. *Boletim IOB – Temática Contábil e Balanços*, n. 46.
- Silva, C. L. P. M. D., Santos, M. A. C. D., Koga, G. H., & Barbosa, R. A. C. (2014). Tributação e IFRS no Brasil: Alterações na legislação do IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e da COFINS, trazidas pela Lei nº 12.973/2014. *Revista da Receita Federal: estudos tributários e aduaneiros*, v. 1, n. 1, p. 393-422.
- Silva, J. K. N. D. & Casturino, V. S. (2015) O Fisco e a Contabilidade: Um estudo dos efeitos da Lei nº 12.973/2014. *Revista Contabilidade & Amazônia*, v. 8, n. 1, p. 19-37.
- Tang, T. Y. H. (2005) Book-Tax Differences, a Proxy for Earnings Management and Tax Management - Empirical Evidence from China. *SSRN Eletronic Journal*.
- Tinoco, J. E. P., & Kraemer, M. E. P. (2008) *Contabilidade e gestão ambiental*. 2. ed. São Paulo: Atlas.
- Utzig, M. J. S., Magro, C. B. D., Zanella, G., Freitas, E. J., & Dittadi, J. R. (2014). Taxa de Imposto Efetiva sobre a renda nas empresas do Mercosul. *Revista de Contabilidade do Mestrado em Ciências Contábeis da UERJ*, 19(2), 40-57.
- Viana, F. L. E. (2019). Indústria de Alimentos. *Caderno Setorial Escritório Técnico de Estudos Econômicos do Nordeste – ETENE*. Ano 4. Nº 80. maio.
- Vieira, P. A., Contini, E., Henz, G. P., & Nogueira, V. G. C. (2019) *Geopolítica do alimento: o Brasil como fonte estratégica de alimentos para a humanidade* – Brasília, DF: Embrapa